



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2557, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 60, da Lei Municipal nº 1.182/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 ...

§ 1º. As horas de sobreaviso serão calculadas e pagas à razão de 1/3 (um terço) da hora equivalente ao vencimento do padrão V (cinco), classe A da tabela de vencimentos básicos constante no art. 26, inciso I da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações.

Art. 2º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 61 da Lei 1182/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. O regime de sobreaviso instituído neste capítulo terá aplicação nos serviços emergenciais de atendimento médico a doentes e transporte destes, bem como para manutenção de serviços essenciais de abastecimento de água, energia elétrica e serviços emergenciais com utilização de máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso será estabelecido previamente pelas Secretarias competentes." (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

09.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.122.0004.2701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0010.2601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrado e Publicado

Em 15/02/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.